

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:591

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de 2:500.000\$ inscrita no artigo 275.º «Despesas de anos económicos findos» do capítulo 12.º do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 51.073\$ respeitante a diversos encargos que não puderam ser satisfeitos no ano económico de 1943.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Março de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa

*Leite—Manuel Ortins de Bettencourt—Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 10:632

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 1617.º, n.º 5), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique para o ano económico de 1943, destinada a «Transporte de material, fretes e seguros, a pagar na metrópole», seja reforçada com 50.000\$, a sair das disponibilidades de 9.000\$ e 41.000\$ respectivamente das verbas do capítulo 4.º, artigo 542.º, n.º 2), e capítulo 7.º, artigo 1285.º, n.º 1), alínea a), da mesma tabela.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.*

Ministério das Colónias, 29 de Março de 1944.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*